



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

15/02/20  
1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de fevereiro de 2020.

**ELI GOMES DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Desporto e Lazer  
Portaria Nº 066/2019 de 09/01/2019



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 066/2019.  
DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

## GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 066/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

## REGISTRA-SE

## PUBLICA-SE

## CUMPRA-SE.

## GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

## MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

## GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 065/2019. DE: 07 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e das outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

## REGISTRA-SE

## PUBLICA-SE

## CUMPRA-SE.

## GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2019.

## MIGUEL JOSE BRUNETTA

## PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

## SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 20.424.706/0001-98, estabelecida à Avenida Minas Gerais, Nº 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 08 de janeiro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro 2.019.

## PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**

**PRIMAVERA LTDA EPP**

**CONTRATADO**

**T E S T E M U N H A S**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

...S.A.L.  
FLS Nº 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretaria de Desporto e Lazer, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de fevereiro de 2020.

**David Paulo Correia da Silva**  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

1

CNPJ: 10.260.055/0001-94

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 419/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. CLEIAMAR MARIA TAFAREL, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a: 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001260.1.00041/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 411/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI, para responder pelo cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 407/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública eletiva ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 17/02/2020

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **679**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 26.048,44

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade  
Izaia Borges da Silva  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

AO: EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Licitação na modalidade Pregão Presencial para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 17 de fevereiro de 2020.

**ELI GOMES DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Desporto e Lazer

Portaria Nº 066/2019 de 09/01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>00693/20</b>	ELI GOMES DE OLIVEIRA	17/02/2020

Descrição

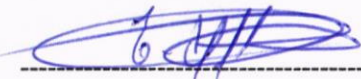
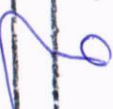
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Sector Solicitante	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
Centro de Custo	<b>24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER</b>
Placa	

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS SEGUINTESS MODALIDADES FUTEBOL DE SALÃO , FUTEBOL DE CAMPO , FUTEBOL DE AREIA , FUTEBOL SOCIETY , VOLEIBOL , VOLEI DE PRAIA E FUTVÔLEI , PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
1	001.032.223	331232-1	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	JG	35	0	24
2	001.032.224	00010624	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL.	JG	270	0	24
3	001.032.225	0002704	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY.	JG	200	0	24
4	001.032.226	00015341	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AREIA.	JG	100	0	24
5	001.032.227	0002706	ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL.	JG	150	0	24
6	001.032.228	0002709	ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE PRAIA.	JG	150	0	24
7	001.032.229	00022915	ARBITRAGEM PARA FUT-VÔLEI.	JG	100	0	24

-----  
Presidente  
-----  
Secretário-----  
AlmoxarifadoP.M.S.A.L.  
F.L.S. Nº  
RUB  




## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

2.1 Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.

### 2 –JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, objetivando o envolvimento da comunidade da cidade de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos de FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE AREIA, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA E FUTVÔLEI.

2.2. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade SANTANTONIENSE, para a competição a ser realizada.

2.3. Toda competição esportiva necessita dos trabalhos de arbitragem, neste caso, serão desenvolvidos campeonatos, torneios e circuitos municipais nas modalidades acima mencionadas, sempre com a necessidade da atuação de profissionais qualificados para atuarem em partidas, tanto MASCULINO quanto no FEMININO.

### 3- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	331232-1	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	35 JOGOS		
2	00010624	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL	270 JOGOS		
3	0002704	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY	200 JOGOS		
4	00015341	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AREIA	100 JOGOS		
5	0002706	ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	150 JOGOS		



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

FLS Nº 11  
RUB

6	0002709	ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE PRAIA	150 JOGOS		
7	00022915	ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI	100 JOGOS		
				TOTAL	R\$ 95.411,58

- **ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO**
- Equipe de Arbitragem de Futebol de Campo, sendo este 01 (um) arbitro central e 02(dois) bandeirinhas por partida.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apenas categoria MASCULINO.
- Partidas com tempo oficial 90 minutos(dois tempos de 45min.).
- Estar em concordância o arbitro1, 2 e 3.
- Respeitar data e horário dos jogos, cumprindo a todos eles.
- Arbitrar competição(campeonato ou torneio) bem como jogo amistoso.

- **ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL.**

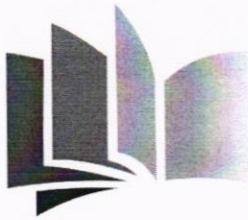
- Arbitro de Futsal (Futebol de Salão), sendo este 2 (dois) em quadra por partida.
- Arbitrar partidas de: Torneios, amistosos e campeonatos.
- Partidas com tempo oficial ou pré-determinado pela equipe organizadora
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida.
- Estar em concordância o arbitro1 e 2.
- Respeitar data e horário de jogos, especificados pela equipe organizadora.

- **ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY.**

- Arbitro de futebol society, sendo este 2 (dois) em campo por partida.
- Arbitrar partidas de: Torneios, amistosos e campeonatos.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida.
- Estar em concordância o arbitro1 e 2.
- Respeitar data e horário de jogos, especificados pela equipe organizadora
- Partidas com tempo oficial ou pré-determinado pela equipe organizadora

- **ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AREIA.**

- Arbitro de futebol de areia, sendo este 2 (dois) em quadra por partida.
- Arbitrar partidas de: Torneios, amistosos e campeonatos.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida.
- Estar em concordância o arbitro1 e 2.
- Partidas com tempo oficial ou pré-determinado pela equipe organizadora
- Respeitar data e horário de jogos, especificados pela equipe organizadora



- **ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL.**
- Arbitro de voleibol, sendo este 2 (dois) em quadra por partida.
- Arbitrar partidas de: torneios, amistosos e campeonatos.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida.
- Partidas com tempo oficial ou pré-determinado pela equipe organizadora
- Estar em concordância o arbitro1 e 2.
- Respeitar data e horário de jogos, especificados pela equipe organizadora.
  
- **ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE PRAIA.**
- Arbitro de vôlei de praia, sendo este 2 (dois) em quadra por partida.
- Arbitrar partidas de: Torneios, amistosos e campeonatos.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida.
- Partidas com tempo oficial ou pré-determinado pela equipe organizadora
- Estar em concordância o arbitro1 e 2.
- Respeitar data e horário de jogos, especificados pela equipe organizadora.
  
- **ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI.**
- Arbitro de futevôlei, sendo este 2 (dois) em quadra por partida.
- Arbitrar partidas de: Torneios, amistosos e campeonatos.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida.
- Estar em concordância o arbitro1 e 2.
- Partidas com tempo oficial ou pré-determinado pela equipe organizadora
- Respeitar data e horário de jogos, especificados pela equipe organizadora.

#### 4- DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

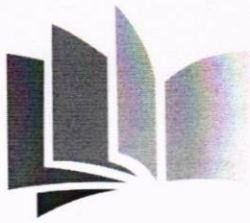
4.1 A prestação de serviços será realizada no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. A realização dos serviços serão fracionadas, onde o Município solicitará os serviços de acordo com cada evento que será realizado. Após o agendamento do serviço pela contratante, a Contratada terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias antecedentes a realização do evento para fornecer a lista de árbitros. Bandeiras e mesários que irão executar os serviços;

4.2.1. Relação dos profissionais (árbitros) para o evento, com nomes telefones para contato e documento que identifique o seu vínculo com a contratada.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



<b>Unidade</b>	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
<b>Funcional programática</b>	27.812.5013.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria
<b>Ficha</b>	679	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ XXXX (XXXXXXX)**.

## 7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;

7.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.6. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

7.7. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

## 8. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

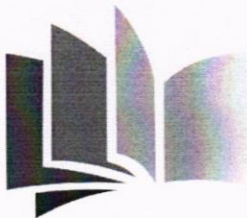
a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;



- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- l) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- m) Cumprir os prazos de execução do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- n) Todas as despesas inerentes a execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniforme dos árbitros, transporte, hospedagem, alimentação e etc.);
- o) A contratada deverá cumprir as datas, locais e horários estabelecidos pela contratante;
- p) A contratada deverá assegurar que os árbitros compareçam ao local das partidas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, apresentando-se com a vestimenta ou uniforme adequado;
- q) A contratação da arbitragem ficará estabelecido conforme partida oficial, seguindo as regras e normas estabelecidas pela Confederação de cada modalidade;
- r) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, e especificações constantes no termo de referência e como acordado, em contrato e acato de todas as observações constantes e aceitas no regulamento e cumprimento deste, como segue: "assiduidade, responsabilidade, pontualidade, cordialidade e respeito, todos os profissionais deverão estar uniformizados e limpos, podendo a Secretaria solicitante, recusar o serviço se estes quesitos não forem observados por parte dos profissionais contratados.
- s) Se for observada qualquer tipo de conduta que não corresponda as expectativas ou que não seja inerente ao tipo de serviço, tanto no aspecto profissional como ao relacionado as questões burocráticas legais. O evento poderá ser suspenso ou adiado até que tudo seja



esclarecido, sendo de inteira responsabilidade da contratada a solução das eventuais falhas nos termos do regulamento e do que a Lei permite.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Todos os pedidos realizados somente serão efetuados por intermédio do Setor de compras, sendo expressamente PROIBIDO a entidade realizar algum tipo de pedido. Caso isso aconteça, o prestador do serviço ficará ciente que o Setor de compras não autorizará o pagamento de tal pedido.

Santo Antônio do Leste, em 17 de fevereiro de 2020.

**ELI GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria Nº 066/2019 de 09/01/2019